



COMUNICADO 01/2023

Considerando os recursos apresentados na fase de **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, o IIPP RETIFICOU OS EDITAIS DOS CONCURSOS PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES.

As impugnações ao **EDITAL** acatadas foram incorporadas aos **EDITAIS RETIFICADOS**, e publicado nesta data, estando encerrada a fase de impugnação por parte de candidatos. A **COMISSÃO DO CONCURSO**, nos termos da **ATA DA REUNIÃO** datada de 30 de março de 2023, ainda vai se manifestar perante o **IIPP** acerca das considerações recebidas de órgãos de classe e da sociedade civil sobre o edital e, desta manifestação, ainda poderá ocorrer alteração ou retificação do edital que será oportunamente comunicada. A alteração e/ou retificação do edital será publicada no site do concurso, no endereço eletrônico <https://portal.iipp.selecao.site/>, cabendo aos candidatos a consulta ao referido site.

São Mateus/ES, 31 de março de 2023.

CARLOS CANDIDO DIAS

Presidente

RESPOSTAS AOS RECURSOS DE IMPUGNAÇÃO CONTRA O EDITAL

<i>NOME</i>	<i>RESPOSTA</i>	<i>STATUS</i>
ANA CAROLINA PEREIRA DA SILVA	A Lei Complementar Municipal número 149/2022 dispõe sobre o CARGO: CONTROLADOR INTERNO LEGISLATIVO como REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO: Diploma de curso de nível superior em Ciências Contábeis ou Direito, reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, portanto o EDITAL não pode contrariar a referida lei municipal.	NÃO ACATADO
ANA CAROLINA PEREIRA DA SILVA	Considerando que a legislação estadual citada se refere a concursos realizados no Estado do Espírito Santo e não somente no âmbito da administração do Estado se aplica aos concursos realizados pelos municípios, devendo ser prolatado edital específico para esta situação de isenção e publicado posteriormente posto que as demais situações de isenção se encontram preclusas.	ACATADA A IMPUGNAÇÃO E SERÁ PUBLICADO EDITAL ESPECÍFICO PARA ATENDER ESTA SITUAÇÃO DE ISENÇÃO
Cesar Augusto Pimentel Fraga Filho	Verificada a omissão, o edital será retificado	ACATADA A IMPUGNAÇÃO
DIRLLEY OLIVEIRA SANTOS	Constatada a omissão, a mesma foi corrigida	ACATADA A IMPUGNAÇÃO
GUSTAVO LORENZO DOS SANTOS PROESIO	Verificada a incongruência, o edital será retificado	ACATADA A IMPUGNAÇÃO
HADASSA ALVARENGA DE SOUZA MARTINS PITANGA	Verificada a omissão, o edital será retificado	ACATADA A IMPUGNAÇÃO
Paula Raiana dos Santos Silva	A citada lei especificamente considera como experiência profissional o estágio curricular realizado pelo estudante, para fins de admissão em primeiro emprego e concurso público <u>perante a Administração Pública Estadual Direta e Indireta</u> , empresas públicas e sociedades de economia mista, na forma que especifica, portanto não se aplica aos concursos públicos realizados pela administração pública municipal.	NÃO ACATADO
PEDRO LUCAS PEREIRA NASCIMENTO	Verificada a incongruência, o edital será retificado	ACATADA A IMPUGNAÇÃO
Rayane Dionizio de Azevedo	Verificada a impertinência, o edital será retificado	ACATADA A IMPUGNAÇÃO
Sara Pereira	Constatada a omissão, a mesma foi corrigida	ACATADA A IMPUGNAÇÃO
Stella Maria Pinheiro da Silva	Verificada a omissão, o edital será retificado	ACATADA A IMPUGNAÇÃO
Talita Carla Farias do nascimento	Verificada a omissão, o edital será retificado	ACATADA A IMPUGNAÇÃO
Tâmela Farias do Nascimento	Verificada a omissão, o edital será retificado	ACATADA A IMPUGNAÇÃO
Tania Menegusse de Britis	Verificada a incongruência, o edital será retificado	ACATADA A IMPUGNAÇÃO